



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

QUARTA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1960 - 7 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

COMDICAR - RESOLUÇÃO COMDICAR Nº 012/2022

RESOLUÇÃO COMDICAR Nº 012/2022

“Convoca e regulamenta a realização da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araras”

Considerando a RESOLUÇÃO nº 227 de 19 de Maio de 2022, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos / Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre a Convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a DELIBERAÇÃO n.º 04 de 31 de Agosto de 2022, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA, que dispõe sobre a convocação das Conferências Lúdicas e Convencionais, Estaduais, Regionais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado de São Paulo e dá outras providências;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araras - COMDICAR, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 2.621 de 11 de agosto de 1994, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araras,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araras, de ora em diante denominada simplesmente 12ª Conferência Municipal, a ser realizada no dia **23 DE NOVEMBRO DE 2022** (quarta-feira), no horário das 8h às 16h, nas dependências da UNAR – Centro Universitário de Araras “Dr. Edmundo Ulson”, localizada na Av. Ernani Lacerda de Oliveira, nº 100 – Jardim Cândida, Araras, SP.

Art. 2º A 12ª Conferência Municipal será promovida pelo COMDICAR – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a responsabilidade político – financeira do Município de Araras, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A 12ª Conferência Municipal terá como tema: **“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**, constituído por cinco eixos temáticos, quais sejam:

I. Eixo Temático 1: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

II. Eixo Temático 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid-19;

III. Eixo Temático 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia

IV. Eixo Temático 4: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

V. Eixo Temático 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19.

Art. 4º O Objetivo Geral da 12ª Conferência Municipal é promover ampla mobilização social nas esferas municipal, estadual/do Distrito Federal e nacional para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Art. 5º São Objetivos Específicos da 12ª Conferência Municipal:

- Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós pandemia da Covid 19;

- Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;

- Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico;

- Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19;

- Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

- Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19;

- Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.

Art. 6º A normatização geral, metodologia, programação e regimento interno da referida 12ª Conferência Municipal serão elaborados pela Comissão Organizadora, instituída através de ATA de Reunião Ordinária do COMDICAR, 09 Agosto de 2022, publicada no site da Casa dos Conselhos, que será responsável pela organização geral do evento bem como da elaboração de toda documentação pertinente.

Art. 7º As Conferências Livres foram realizadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs), nos meses de outubro e começo de novembro de 2022.

Parágrafo único. As conferências livres são eventos organizados por iniciativas próprias, que busquem mobilizar pessoas para participarem de debates, acerca do tema central e dos eixos temáticos da 12ª Conferência Municipal.

Art. 8º Cabe ao COMDICAR, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social, todas as providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Viviane Zanchetta
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente